

OUTORGADO Antonio Geraldo Dalcico
 Projeto Expansão Urbana Lote nº 15
 Quadra n.º 152 — Setor Ex. Com Processo n.º 1.348/89

TÍTULO DEFINITIVO N.º 4269

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 1.348/89 Outorga a

Antonio Geraldo Dalcico, viúvo, cabeleireiro,
 portador da Carteira de Identidade n.º 17.317.362 expedida pela SSP/SP,
 e do CPF n.º 055.245.018-95

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana
lote 15, R. 152 St. Ex. Comercial, com 450,00m²
(quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
 localizada no município de Juína - MT.

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

(Ao norte: Av. Paraná (Ao sul: lote 33, (A leste:
lote 16, (A oeste: lote 14. Situação dos Marcos: Frente:
Av. Paraná - 15,00m, lado direito; lote 16 - 30,00m, Fundos:
lote 33 - 15,00m, lado esquerdo; lote 14 - 30,00m - Havido
pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula da área
Total 28427 Livro 2 CA de 19/05/87 e Matrícula de
loteamento 51211 Livro 1A de 21/04/87 e a Lei n.º 3.744
de 10/06/76, publicada no D.O.E de 11/06/76, que altera a
Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E de 26/12/72,
que autorizou a Codemat, a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos (29) dias do mês de (Junho) 02/06/97 de 1.9(93)92
 Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor
Área Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0187_2025-00143_221.5_JUINA - 06_4269
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0187_2025-00143_221.5_JUINA - 06_4269.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 6AC1C0968FA192F2CFA4318C42507522
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:04
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:21:04
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:04

